

REGULAMENTO DO EDITAL SALÕES DE ARTES VISUAIS DA BAHIA - EDIÇÃO 2024

ANEXO XII - REGULAMENTO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado (SecultBA), torna público que, no período de 22 de maio a 07 de julho de 2024 estarão abertas as inscrições para selecionar 49 artistas ou grupos para realização da 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2024, em conformidade com as Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei nº. 14.634/2023 (Normas de licitações e contratos administrativos), Decreto Nº 11.453 de 23 de março de 2023 (Decreto do sistema de financiamento à cultura), Lei nº. 12.365/11 (Política Estadual de Cultura) e Lei nº 13.182/14 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia) por este Regulamento e seus anexos e por outras legislações pertinentes. Este Concurso contemplará propostas apresentadas por artistas individuais e coletivos.

Os Salões de Artes Visuais da Bahia, criado em 1992, consolidaram-se como um dos principais instrumentos de incentivo à criação e difusão de produção artística e à dinamização dos espaços expositivos do Estado da Bahia. A iniciativa em 2024, visa apresentar ao público a diversidade da atual produção baiana em artes visuais, divulgar e valorizar o trabalho de artistas também em início de carreira, além de estimular a reflexão sobre temas atuais da área.

Fazem parte deste regulamento a ser acompanhado do edital os seguintes critérios, de acordo ao art. 50, III, da Lei Estadual nº 9.433/05:

I - Qualificação exigida dos participantes;

II - Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;

III - Condições de realização do concurso e os prêmios;

IV - Obrigatoriedade de cessão dos direitos patrimoniais do licitante vencedor;

V – Disposições finais

I - Qualificação exigida dos participantes

Poderão participar do Concurso:

a) Pessoas Físicas ou jurídicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições.

b) Grupos e coletivos: serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

Não poderão participar, como proponentes ou integrantes das propostas apresentadas:

a) Pessoa física ou jurídica que, no momento da licitação, está impedido de participar devido

uma penalidade previamente imposta;

- b) Qualquer pessoa que possua relações de ordem técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que tenha laços de cônjuge, companheiro ou parentesco por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com eles;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos antes da publicação do edital, tenha sido sentenciado judicialmente, com trânsito em julgamento, por envolvimento em práticas de trabalho infantil, subjugação de trabalhadores a condições semelhantes à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista.

O proponente poderá inscrever individualmente ou em grupo, na 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia da Bahia, uma única proposta, concorrendo apenas com as propostas do macroterritório indicado no ato de sua inscrição. No caso de grupo, deverá indicar o representante do mesmo conforme Anexo XIV do Edital.

II - Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho

- a) Trabalhos bidimensionais – colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), fotografia, grafite, gravura, pintura e tapeçaria – e instalações que ocupem paredes que não poderão ultrapassar 2,0 m (dois metros) de altura por 3,0 m (três metros) de largura;
- b) Trabalhos tridimensionais – objeto, escultura, cerâmica, instalação e assemblage – deverão ocupar no máximo, 8,0 m² (oito metros quadrados);
- c) Trabalhos de *bodyart* podem ser apresentados através de fotografias e vídeos;
- d) Performances ou apresentações de *bodyart* não poderão exceder 10 (dez) minutos de duração;
- e) Vídeos poderão ter duração de até 05 (cinco) minutos;
- f) Para os trabalhos de Intervenção Urbana, o artista fica obrigado a identificar a intervenção com a seguinte informação: obra participante da 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia, 2024.

III - Condições de realização do concurso e os prêmios

Constitui-se objeto deste Edital a seleção e premiação de propostas de livre temática, para compor a programação da 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia Edição 2024, nas seguintes modalidades: **arte e tecnologia, artesanato, assemblage, bodyart, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafitti, gravura, instalação, intervenção urbana, objeto, performance, pintura, tapeçaria e videoarte.**

Em 2024 serão realizadas seis edições dos Salões nos 06 macroterritórios do Estado da Bahia, com exposições abertas para visitação pública, nos seguintes locais e datas:

- a) Macroterritório 1 - Itabuna/BA;
- b) Macroterritório 2 - Cachoeira/BA;

c) Macroterritório 3 - Juazeiro/BA;

d) Macroterritório 4 - Irecê/BA;

e) Macroterritório 5 - Barreiras/BA;

f) Macroterritório 6 - Guanambi/BA.

Serão selecionados, 49 artistas ou grupos, sendo 07 (sete) de cada um dos 06 (seis) macroterritórios e outros 07 (sete) artistas da cidade de Salvador, para compor a Exposição e o Catálogo Coletivo dos Salões de Artes Visuais da Bahia, provenientes das inscrições realizadas exclusivamente online, sendo reservados o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas e recursos deste edital aos(as) proponentes pretos, pardos optantes, e para as Pessoas com Deficiência o percentual de 5%.

As 49 propostas selecionadas receberão um auxílio para o custeio da sua participação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem incidências de descontos, para despesas com itens como transporte, reprodução (digitalização, ampliação, impressão ou outras formas de reprodução), finalização (emolduramento, adesivagem ou outras formas de finalização), aluguel de equipamentos audiovisuais e demais itens necessários à exibição das obras que integrarão as exposições da 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2024.

Para essa edição serão concedidos 21 (vinte e um) Prêmios-aquisição para artistas ou grupos, sendo: 03 prêmios para cada um dos 06 (seis) macroterritórios do estado da Bahia, e 03 prêmios provenientes da cidade de Salvador pertencente ao macroterritório 02, conforme Anexo II deste Edital, no valor de R\$ 15.000,00 (cada), observada a legislação tributária.

Poderão ser concedidas, ainda, até 03 (três) Menções Especiais em cada edição dos Salões. As Menções Especiais serão dadas por meio de certificação e não serão remuneradas.

IV - Obrigatoriedade de cessão dos direitos patrimoniais do licitante vencedor

Pela adesão ao presente Edital, o proponente que venha a ser selecionado ou premiado autoriza a FUNCEB e a Secult-BA a utilizar as imagens das obras em partes e em sua totalidade para fins de divulgação, para publicação no site da FUNCEB e da Secult-BA e no 65ª Catálogo da Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2024, conforme Anexo IV deste Edital.

Pela adesão ao presente Edital, o proponente que venha a ser PREMIADO cede a FUNCEB e a Secult- BA, os Direitos Materiais da referida obra, pela outorga do Prêmio-aquisição, bem como a utilizar as imagens das obras em partes e em sua totalidade para fins de divulgação, para publicação no site da FUNCEB e da Secult-BA e no Catálogo da 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia, conforme Anexo IV deste Edital.

Ao se inscrever no presente Edital o proponente declara ser o autor das obras e/ou projetos, não sendo os mesmos resultados de plágios, conforme Anexo III deste Edital. O proponente garante, ainda, ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção

artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Secult-BA e FUNCEB, regressivamente, em eventual ação condenatória.

V – Disposições finais

A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará a desclassificação do projeto.

As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da Ação Orçamentária 13.392.406.7983 – Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Fonte de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 – TESOURO.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos de segunda a sexta, das 9h00h às 17h00, através do e-mail: saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br, fazendo constar no campo "assunto", a citação: 65ª Edição dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2024 e o nome do proponente.

Salvador (BA), 22 de maio de 2024.

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora das Artes – FUNCEB

JUNIRO FORMIGA GONÇALVES DE ALMEIDA

Coordenador de Artes Visuais em exercício - DIRART - FUNCEB